# LEI Nº 807, DE 21 DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.
Em 21 / 12 / 2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Autoriza a Subvenção Social para a O.S.C. Fundação Conscienciarte, destinada à promoção de ações para fomento e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Cabeceira Grande autorizado a conceder subvenção social para fomento de ações de promoção da rede de defesa dos direitos das crianças de adolescentes, conforme Termo de Parceria Público Privada firmado com a Fundação Conscienciarte, CNPJ Nº 00.521.168/0001-42, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 3.476 de 25 de agosto de 2023, no valor global de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, na seguinte dotação orçamentária:

02.09.03.08.243.0801.2190.335043 – Subvenção Fundação Conscienciarte.

Art.3° Para fazer face as despesas inerentes serão utilizadas como fonte de recursos os repasses financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social, vinculados ao Fundo para a Infância e Adolescência - FIA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 21 de dezembro de 2023; 27º da Instalação do Município.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito